DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Segunda-feira, 26 de maio de 2025 | Ano II | Edição nº 162

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 03/2025

A Prefeitura Municipal de Apiaí, em conformidade com a Lei n.º 11.788/2008 e a Lei Municipal nº. 58/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículos para formação de cadastro para estágio, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se a contratação de **Estagiários** por prazo determinado, para alunos matriculados nos seguintes cursos e período no ato da inscrição:

Nível	Curso	Período	Vagas *
Nível Superior	Administração	A partir do 1º semestre	CR
	Ciências	A partir do 1º semestre	CR
	Farmácia	A partir do 1º semestre	CR
	Fisioterapia	A partir do 1º semestre	CR
	Fonoaudiologia	A partir do 1º semestre	CR
	Geografia	A partir do 1º semestre	CR
	História	A partir do 1º semestre	CR
	Letras	A partir do 1º semestre	CR
	Nutrição	A partir do 1º semestre	CR
	Pedagogia	A partir do 1º semestre	CR
	Psicologia	A partir do 1º semestre	CR
	Terapia Ocupacional	A partir do 1º semestre	CR

* CR = Cadastro Reserva

1.2. A jornada diária do estágio será de, no máximo, 06 (seis) horas, sendo que a carga horária semanal será de 30 horas semanais.

1.3. O valor da Bolsa estágio corresponderá a:

I. **Nível superior**: R$ 1.001,00 (Mil e um reais) por mês, equivalente a carga horária de 30 horas semanais.

1.4. A classificação não implica em contratação imediata, mas se dará de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Apiaí.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior

para os cursos descritos no item 1.1 deste edital.

2.2. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.4. O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá apresentar laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

2.5. São requisitos para inscrição:

I. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;

II. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

III. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

V. Não ter feito estágio por período superior a 1 ano e 6 meses na Prefeitura Municipal de Apiaí, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 a 30 de maio de 2025**, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Apiaí, na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí/SP, por meio de Formulário próprio para inscrição.

3.3. O estudante deverá anexar ao Formulário de Inscrição a seguinte documentação:

I. Cópia da Cédula de Identidade (RG);

II. Cópia do CPF (não será necessário caso já conste no RG);

III. Comprovante de Residência;

IV. Declaração de Escolaridade ou Atestado de Matrícula atual constando o curso e período cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

V. Histórico escolar, boletim ou declaração da instituição de ensino contendo as notas obtidas dos períodos já estudados**.**

VI. Currículo.

3.4. As inscrições ou anexos serão aceitos somente no período mencionado no item 3.2. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições ou pedidos para anexar documentos fora do prazo estabelecido, devendo o candidato estar ciente dos prazos do edital.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Apiaí, disponível no site: www.apiai.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/apiai

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A presente seleção pública será realizada por Comissão Julgadora disposta nos termos da Portaria Municipal nº. 157, de 21/05/2025 e consistirá em duas etapas: *Análise Curricular* e *Análise do*

desempenho do estudante no curso realizado.

4.2. Na Análise Curricular serão avaliadas informações como: experiência profisisonal, cursos realizados, treinamentos, idiomas, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.3. A análise do desempenho do estudante no curso realizado se dará pela avaliação da média aritmética das notas obtidas pelo candidato dos períodos já estudados, computadas as disciplinas regulares/obrigatórias do respectivo curso, avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. As notas/média deverão ser emitidas pela Instituição de Ensino a qual o candidato estiver vinculado.

4.4. A classificação final consistirá na média de pontos obtida na Análise Curricular e na Análise do desempenho do estudante, conforme fórmula abaixo:

$$\frac{\textbf{Nota na Análise Curricular + Nota na Análise de Desempenho}}{2} = \textbf{Nota final}$$

4.5. O critério de desempate será o disposto a seguir:

I. maior idade;
II. maior tempo de curso.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. Após a análise, a lista de classificação preliminar com os candidatos aprovados será divulgada no site da Prefeitura de Apiaí, disponível no site: www.apiai.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí em: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/apiai no dia **02 de junho de 2025**.

5.2. Serão admitidos recursos referentes à classificação, que deverão ser apresentados no dia **03 de junho de 2025**, diretamente no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura, localizado na Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP.

5.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.5. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.6. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do item 4.4 deste edital.

5.7. A publicação da lista de classificação definitiva estará disponível no site www.apiai.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí em: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/apiai no dia **04 de junho de 2025**.

6. DO PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. Os classificados poderão ser convocados para entrevista no Paço Municipal da Prefeitura do Município de Apiaí a fim de que se obtenha um maior conhecimento acerca do estagiário.

6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008.

6.3. Havendo contratação para jornada menor do que a disposta no item 1, o valor da Bolsa Estágio será proporcional à carga horária desempenhada.

6.4. O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Apiaí por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.

6.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias (30 horas semanais).

6.6. O candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal de Apiaí, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, estando sujeito à desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Apiaí, ser prorrogado.

7.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

7.3. A Prefeitura Municipal de Apiaí não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação.

7.4. O candidato deverá manter seu cadastro atualizado no Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja possível realizar contato, caso haja necessidade.

7.5. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata, sendo publicamente divulgada qualquer alteração.

7.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

7.7. Nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

8. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Data
Inscrição e apresentação de documentos	26 a 30/05/2025
Publicação do resultado preliminar	02/06/2025
Interposição de recurso	03/06/2025
Publicação da classificação definitiva no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí e Homologação	04/06/2025

Apiaí, 23 de maio de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2025.05.23 17:09:20 -03'00'

Sérgio Victor Borges Barbosa
Prefeito do Município de Apiaí

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º. Quadrimestre 2025

Sergio Victor Borges Barbosa

Prefeito Municipal

Data: 27/05/2025

Horário: 18:00 hs

Local: Câmara Municipal de Apiaí